

ATA FINAL DE JULGAMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

OBJETO: “Contratação de empresa para mão de obra para pintura e para a fabricação de paradas de ônibus”.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o responsável do Setor de manutenção pela SMED, Sr. Maurício e o responsável do pelo Setor de trânsito, da SEPLAN, Sr. Zair, ou outros expressamente designado por estes, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material/serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital

Os prazos começarão a correr a partir do termo de início de serviços, emitido pelas respectivas Secretarias, **sendo que o prazo de execução deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias**, sob pena de multa e sanções do item 10 do edital, em caso de descumprimento. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que motivo justo, e aceito pela Secretaria, não sendo aceito desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

Quanto a problemas de qualidade, regularidade do serviço, a licitante será notificada pela Secretaria, e será responsável pela retificação do serviço que apresentar problemas, sem ônus para o município.

Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as **normas técnicas, Inmetro, abnt, do trabalho e ambientais vigentes**, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do objeto, mediante autorização do setor competente, de que o serviço foi realizado e executado conforme solicitado, com aval do setor técnico competente SMED e DMT, com preço fixo e sem reajuste. A execução deverá ser total.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Presencial nº 27/2018**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s);

5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 27/2018, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global dos lotes, (Ata da sessão 02/2018) o objeto do presente certame, a empresa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 – (05.04) – Departamento de Desenvolvimento Urbano.
2.107 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Urbano
33903900 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – 140/2583 – lotes 01

FERNANDO BRAZ VARELA vencedora do lote 01 no valor unitário de R\$ 1.900,00 e valor total/global do lote de **R\$ 24.700,00**;

08 – (08.07) – Escolas Municipais
1.002 – Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 5505/5513 – lotes 02 e 03

OBJETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI vencedora do lote 02 no valor total de R\$ 36.500,00 e lote 03 com valor total de R\$ 31.500,00, totalizando o valor global de **R\$ 68.000,00**.

Vacaria, 30 de outubro de 2018.

RONERSON BUENO
PREGOEIRO

HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO:

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL